UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) YANÁ TAMARA TOMASI, nº do contrato: 11/DIR CH/UFFS/2019, Classe A; nível 01; titulação: mestrado; carga horária: 40h; vigência: 14/03/2019 a 15/07/2019. Data de assinatura: 14/03/2019. OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto da Carreira de Magistério do Ensino Superior. VALOR: a contratante pagará ao contratado mensalmente a importância conforme o disposto na Lei 12.772/12.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) MARCIA FARINELLA SOARES DE CAMPOS, nº do contrato: 05/ACAD ER/UFFS/2019, Classe A; nível 01; titulação: mestrado; carga horária: 20h; vigência: 15/03/2019 a 16/07/2019. Data de assinatura: 15/03/2019. OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto da Carreira de Magistério do Ensino Superior. VALOR: a contratante pagará ao contratado mensalmente a importância conforme o disposto na Lei 12.772/12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 2/2019

Número do Contrato: 10/2017. Nº Processo: 23205005083201606. CONCORRÊNCIA Nº 004/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL Contratado: 05.700.439/0001-40. Contratado: R. FONTANELLA & CIA LTDA - ME - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, da concessão administrativa de uso de espaço físico para instalação de pessoa jurídica, com vistas a exploração comercial da atividade de CANTINA no Campus Laranjeiras do Sul/PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/03/2019 a 27/04/2019. Data de assinatura: 13/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/ACAD RE/UFFS/2018, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) FRANCIELE LORENZI, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 01/03/2019 a 17/03/2019. Data de Assinatura: 28/02/2019.

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/ACAD ER/UFFS/2018, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) DEBORAH DA SILVA MACHADO, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 14/03/2019 a 01/04/2019. Data de Assinatura: 13/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158517

Número do Contrato: 11/2017.

Nº Processo: 23205005205201656.

PREGÃO SISPP Nº 48/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL-UFFS. CNPJ Contratado: 09649306000148. Contratado : ALIMENTARE NUTRICAO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste e alterações do termo de referência e do contrato de concessão não onerosa da área física e dos equipamentos do Restaurante Universitário do Campus de Realeza PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/03/2019 a 19/03/2020. Data de Assinatura: 15/03/2019.

(SICON 26/03/2019) 158517-26440-2019NE800074

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 4/2019 - UASG 158517

Número do Contrato: 56/2017.

Processo: 23205003495201784.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

RDC ELETRÔNICO № 5/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA-SUL-UFFS. CNPJ Contratado: 85021582000145. Contratado: VVS CONSTRUCOES LTDA -. Objeto: Acréscimo de serviços, prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 12462/2011 . Vigência: 14/03/2019 a 05/09/2019. Valor Total: R\$20.370,94. Fonte: 8108000000 2018NE801250. Data de Assinatura: 14/03/2019.

(SICON 26/03/2019) 158517-26440-2019NE800074

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23070.900376/2018 25, Contratante: Hospital Das Clínicas/UFG. CNPJ: 01.567.601/0002 24. Empresa licitante: DEFENSIVA F. FREITAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 16.649.674/0001 51

Negado provimento ao recurso apresentado pela empresa DEFENSIVA F. FREITAS DE SEGURANCA LTDA, informamos que fora registrada no SICAF a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 26/03/2019, em decorrência da falha cometida no curso da realização do

Pregão Eletrônico nº 006/2018, qual seja, pela omissão de contratos na declaração de Contratos Vigentes apresentada, exigida no item 8.5.4.3 do Edital de divulgação do certame licitatório, conforme decisão proferida pelo Reitor desta Universidade nos autos do processo nº 23070.900376/2018 25 em 26/10/2019, e mantida indene pela decisão proferida em 15/03/2019.

> Goiânia-GO, 26 de março de 2019. VALTERSON OLIVEIRA DA SILVA Chefe do Setor de Administração

PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc.: 23070.016362/2018 21 - PE 129/2018. Objeto: aquisição parcelada de alimentos para animais, sementes, mudas de plantas e insumos. Registrador: Universidade Federal de Goiás, CNPJ: 015676010001-43; Ata nº 01/2019 - J E Comercio De Sementes Ltda, CNPJ: 07.557.607/0001-16 (Itens: 15, 25 ,26, 29, 30, 32 e 34, valor total de R\$ 13.728,06); Ata nº 02/2019 Cerrado Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, CNPJ: 08.530.428/0001 58 (Itens: 7, 8 e 24, valor total de R\$ 47.774,40); Ata nº 03/2019 Plantiun Distribuidora Ltda, CNPJ: 09.590.203/0001 50 (Itens: 13 e 19, valor total de R\$ 149.634,40); Ata nº 04/2019 LPF Comercio De Sementes Eireli, CNPJ: 10.257.026/0001-73 (Itens: 1, 5, 27, 31 e 33, valor total de R\$ 38.799,20); Ata nº 05/2019 - Teca Tecnologia E Comercio Ltda, CNPJ: 11.163.447/0001 06 (Item: 6, valor total de R\$ 34.360,00); Ata nº 06/2019 Sanigran Ltda, CNPJ: 15.153.524/0001-90 (Itens: 9, 14, 16, 18 e 20, valor total de R\$ 27.966,40); Ata nº 07/2019 Edwiney Sebastiao Cupertino Eireli, CNPJ: 27.120.416/0001 08 (Item: 10, valor total de R\$ 11.199,60) e Ata nº 08/2019 - Agrotop Comercio De Produtos Agropecuarios Eireli, CNPJ: 30.492.772/0001 59 (Item: 28, valor total de R\$ 11.799,00). Valor Global R\$ 335.261,06. Vigência: 365 dias a contar de sua assinatura em 27/03/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato: 249/2018. Processo: 23070.000919/2018-11. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Conceito Engenharia LTDA. CNPJ: 00.361.418/0001-24. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 02/04/2019 a 31/05/2019.

PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Conv. 64/2019. Proc. 002690/2019 21. Objeto: Estágio. Convenentes: UFG e Elmo Engenharia. Assinatura: 26/03/2019. Validade: 26/03/2019 a 25/03/2024.

Espécie: Conv. 65/2019. Proc. 005710/2019-16. Objeto: Estágio. Convenentes: UFG e Agroceres Multimix Nutrição Animal. Assinatura: 26/03/2019. Validade: 26/03/2019 a

Espécie: Conv. 66/2019. Proc. 002490/2018 98. Objeto: Estágio. Convenentes: UFG e Feirão das Ferragens. Assinatura: 26/03/2019. Validade: 26/03/2019 a 25/03/2024.

Espécie: Conv. 67/2019. Proc. 017486/2018 24. Objeto: Estágio obrigatório pelos alunos do curso de graduação em enfermagem da Faculdade Sul Americana no Hospital das Clínicas. Convenentes: UFG e União Sul Americana de Educação. Assinatura: 26/03/2019. Validade: 26/03/2019 a 25/03/2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

RETIFICAÇÃO

No Edital PROGEPE N° 56 de 22 de março de 2019, publicado no Diário

Oficial da União, seção 3, página 47, em 26 de março de 2019:

Onde se lê:

"Área/Subárea: Matemática / Matemática Pura ou Aplicada."

"Área/Subárea: Matemática / Educação Matemática."

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 883, de 05/06/2018, publicada no DOU de 08/06/2018, e nos termos das Leis nos 8.112/1990 é 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, dos Decretos nos 6.944/2009, 7.485/2011 e 8.259/2014 e da Portaria Interministerial MP/MEC nº 316/2017, Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá e Recomendação de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR.

EDITAL Nº 5, DE 26 DE MARÇO DE 2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As áreas, número de vagas, regime de trabalho, classes e titulações exigidas estão no Anexo deste Edital.

1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação exigidos no Anexo deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

1.3. Atribuições do cargo: os candidatos nomeados irão atuar nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação (conforme norma do programa), na ministração de disciplinas nas modalidades presencial e/ou a distância, na orientação de discentes, na proposição de projetos técnico-científicos, na realização de publicações técnico-científicas nacionais e internacionais, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas da UNIFÉI.

1.4. A remuneração inicial para o cargo de Professor de Magistério Superior é a constante na tabela abaixo:

Classe / Nível / Regime de Trabalho	Vencimento Básico R\$	Retribuição por titulação R\$	TOTAL R\$
Adjunto A/Nível 1/Dedicação Exclusiva	4.455,22	5.130,45	9.585,67

1.5. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEI.

1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nas respectivas áreas, observada a legislação vigente. 1.7. A reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, de que trata o § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e o Decreto nº 9.508/2018 não se aplica a este

Edital, devido ao número insuficiente de vagas. 2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

2.1. Às pessoas negras ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

2.2. Os candidatos deverão observar no Anexo deste Edital a vaga que está reservada aos candidatos negros.

2.3. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.





- 2.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 2.2 e 2.3 deste Edital.
- 2.5. Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Anexo deste Edital, no ato da inscrição;
- 2.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.
- 2.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso e tiver sua autodeclaração racial confirmada pela Comissão Específica, conforme subitem 2.14, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.
- 2.8. Caso haja número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 2.7.
- 2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.11. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados para a vaga reservada aos negros, conforme Anexo, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial, que será feito de forma presencial por uma Comissão Específica designada para tal fim, com competência deliberativa, na UNIFEI - Campus de Itajubá, em data e horário, que será enviado ao candidato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, além de publicado no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/.
- 2.12. No procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado preencherá o formulário de autodeclaração racial e deverá apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, recente, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares e cópia de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997))
 - 2.13. O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão Específica levará em consideração:
 - a) O formulário de autodeclaração racial que o candidato preencherá no ato da verificação; e
 - b) As características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 2.13.1. Não serão considerados, para os fins de verificação das características fenotípicas, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 2.14. A autodeclaração do candidato deverá ser confirmada por, pelo menos, a maioria simples da Comissão Específica.

 2.15. O resultado quanto à confirmação ou não pela Comissão Específica da autodeclaração racial do candidato será publicado no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/, no primeiro dia útil subsequente ao procedimento de heteroidentificação.
- 2.16. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão Específica, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado de que trata o subitem 2.15.
- 2.17. O recurso deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, das 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h. e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar a reversão do não enquadramento.
 - 2.18. Da decisão do julgamento do recurso não caberá novo recurso.
 - 2.19. Será eliminado do concurso o candidato:
 - a) cuia autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão Específica no procedimento de heteroidentificação.
 - b) não comparecer para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial.
- 2.20. A eliminação do candidato, cuja autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão Específica no procedimento de heteroidentificação, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
 - 2.21. A decisão da Comissão Específica quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro terá validade apenas para este concurso.
 - 2.22. O procedimento de heteroidentificação deverá ser gravado em forma audiovisual.
 - 2.23. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato
 - 3. DAS INSCRIÇÕES
 - 3.1. O período de inscrição está relacionado no Anexo deste Edital.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf - Concursos - Concursos Abertos.
 - 3.3. São requisitos para a inscrição no concurso:
 - I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;
 - II. Possuir documento de identidade válido no país e;
 - III. Ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema.

Classe / Nível / Regime de Trabalho	TAXA - R\$
Adjunto A / Nível 1 / Dedicação Exclusiva	200,00

- 3.4. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 3.5. Para tornar mais ágil a inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviá-los para o endereço eletrônico ddp.prgp@unifei.edu.br para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6. A confirmação da inscrição será enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no SIGRH até o 5º (quinto) dia útil após o término da inscrição e/ou será publicada no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/. Caso não seja confirmada a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, por meio do telefone (35) 36291277.
- 3.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 3.8. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concúrso por conveniência da UNIFEI.
- 3.9. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da inscrição. 3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão
- atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 3.11. Candidato que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, fará as provas nas mesmas condições que os
 - 3.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
 - 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 4.1. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e Lei nº 13.656/2018 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, exclusivamente, durante os cinco primeiros dias úteis de inscrição.
 - 4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
 - c) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
- 4.3. O candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018, deverá solicitar na ficha de inscrição a isenção da taxa de inscrição e anexar, atestado ou laudo médico, legíveis, emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula
- 4.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 4.3 deste Edital
 - a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 4.4. O candidato que se enquadrar nas letras "a" e "b" do subitem 4.2 deste Edital deverá solicitar na ficha de inscrição a isenção da taxa de inscrição.
- 4.4.1 A declaração de que é membro de família de baixa renda, constante do requerimento, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicandose, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº 83.936/1979. 4.4.2. Apesar de o Programa de Integração Social (PIS) utilizar a mesma regra de geração do NIS, ter o PIS não significa estar cadastrado no Cadastro Único. Para o
- candidato estar no Cadastro Único, é necessário efetuar o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside (procurar a Prefeitura). Se o PIS informado não estiver cadastrado no Cadastro Único, o pedido de isenção será indeferido. 4.4.3. O cadastro do candidato somente consegue ser visualizado na base do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos) após 45 (quarenta e cinco) dias do processamento das informações na base nacional do Cadastro Único. Se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único
- e, consequentemente, o pedido de isenção será indeferido. 4.4.4. Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, é de suma importância que os dados informados no requerimento de solicitação de isenção sejam idênticos aos que foram informados no Cadastro Único. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o SISTAC negará a solicitação de isenção.
 - 4.5. Terá seu pedido negado o pleiteante que:
- Apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do requerimento de isenção; b) Prestar informações não verídicas constatadas após a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único, na hipótese de enquadramento nas letras "a" e "b" do subitem 4.2 deste Edital.
 - Não anexar o atestado ou o laudo conforme subitem 4.3, na hipótese de enquadramento na letra "c" do subitem 4.2 deste Edital. 4.6. Será divulgado no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/, o resultado da análise dos pedidos de isenção, entre o 8º (oitavo) e o 11º
- (décimo primeiro) dia útil de inscrição. 4.7. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida terá sua inscrição confirmada automaticamente. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa, para que sua inscrição seja confirmada.
- 5. DA COMISSÃO JULGADORA 5.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros efetivos, sendo 02 (dois) externos e 01 (um) interno e 02 (dois) membros suplentes, sendo 01 (um)
- externo e 01 (um) interno. 5.2. Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora: Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou tenha tido com os candidatos algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, de tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações ou que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato.
- DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 6.1. O processamento do concurso obedecerá ao Regulamento do Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, disponível no endereco eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/servicos/concursos-e-processos-seletivos/





- 6.2. O concurso constará de:
- I. Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;
- II. Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;
- III. Prova Científica, na forma de seminário, sobre projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos; IV. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, quando a área objeto do concurso possuir conteúdo laboratorial, no valor de 100 (cem) pontos;
- V. Prova de Títulos, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos.
 6.3. O (s) tópico (s) da Prova Escrita, comum (s) a todos os candidatos, será (ão) sorteado (s) pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/, em sessão pública e na presença dos candidatos, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

 6.3.1. Poderão ser sorteados, a critério do presidente da comissão julgadora, até 03 (três) tópicos para a Prova Escrita, de que trata o subitem 6.3.
- 6.3.2. A divulgação do (s) tema (s) sorteado (s) será feita simultaneamente a todos os candidatos presentes, os quais terão um prazo, logo após o sorteio, de uma hora para consulta bibliográfica e, na sequência, um prazo de três horas para realização e entrega da prova. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de aula durante o prazo de uma hora à consulta bibliográfica e após este prazo só será permitido ausentar-se em casos especiais. A consulta bibliográfica deverá ser feita apenas em material impresso, sendo vedado o uso de equipamentos eletrônicos.
- 6.3.3. A Prova Escrita será feita, obrigatoriamente, à caneta, preferencialmente, de cor azul ou preta, e será vedado ao candidato portar qualquer material como livros, apostila, dicionários, réguas, "pagers", telefones celulares ou quaisquer outros meios de consulta e comunicação durante o período de realização da prova, considerando-se desclassificado o candidato que não cumprir este subitem.
- 6.3.4. A critério da comissão julgadora poderá ser autorizado, durante o prazo de três horas de realização da prova, o uso de calculadora e anotações pessoais em folha com timbre da UNIFEI, rubricada e entregue pelo presidente da comissão julgadora.
 - 6.3.5. Constituirão elementos para avaliação da Prova Escrita:
 - I. Conteúdo desenvolvido com clareza, coerência e coesão;
 - II. Domínio e profundidade dos tópicos selecionados;
 - III. Capacidade de síntese e;
 - IV. Adequação de linguagem empregada.
- 6.4. A Prova Didática constará de uma aula com duração de até 30 (trinta) minutos sobre tópico sorteado do programa, comum a todos os candidatos, contido no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/ e será seguida de arguição oral, com duração de até 60 (sessenta) minutos, excluindo a possibilidade de arguição
- 6.4.1. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da Comissão Julgadora quando atingido o tempo limite.
- 6.4.2. A critério da Comissão Julgadora o (s) tópico (s) sorteado (s) para a Prova Escrita poderá (ão) ser excluído (s) do sorteio do tópico para a Prova Didática. 6.4.3. A Prova Didática será realizada após o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.
- 6.4.4. A ordem de realização da Prova Didática pelos candidatos deverá ser sorteada imediatamente após o sorteio dos tópicos desta prova.
- 6.4.5. Quando a natureza da matéria o exigir, o candidato poderá recorrer a métodos audiovisuais ou práticos, necessários à exposição do assunto, desde que solicitado previamente ao Presidente da Comissão Julgadora, que disponibilizará o recurso a todos os candidatos, ou o negará justificadamente. 6.4.6. A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no.
- 21 de agosto de 2009, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da Comissão Julgadora. 6.4.7. A Prova Didática será gravada, sem cortes, iniciando com a apresentação, perante a equipe de filmagem, dos membros da Comissão Julgadora e do candidato e
- com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pela Universidade quanto à sua idoneidade e confiabilidade.
- 6.4.8. Antes do início da prova, será facultado ao candidato verificar o funcionamento do equipamento de gravação.
 6.4.9. Na hipótese de não funcionamento do equipamento verificado antes do início da prova, a equipe de filmagem deverá providenciar equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; e verificando-se o não funcionamento durante a prova, a Comissão Julgadora deverá verificar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após providenciado o equipamento reserva, determinar o reinício da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.
 - 6.4.10. A Prova Didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:
 - I. Domínio do conteúdo;
 - II. Capacidade de síntese;
 - III. Clareza de exposição e;
 - IV. Adequação de linguagem empregada.
- 6.5. A Prova Científica constará de uma apresentação oral, na forma de seminário, de uma proposta de projeto de pesquisa, versando sobre tema na área do concurso. 6.5.1. Na Prova Científica o candidato será avaliado sobre quaisquer aspectos relativos à proposta de projeto de pesquisa, nos seus conhecimentos básicos na área do
- e na sua capacidade científica. 6.5.2. A Prova Científica terá duração de até 30 (trinta) minutos e será seguida de arguição oral com duração de até 60 (sessenta) minutos.
- 6.5.3. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da Comissão Julgadora quando atingido o tempo limite.
- 6.5.4. A Prova Científica deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, aplicando igualmente o disposto nos subitens 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8 e 6.4.9. 6.5.5. A proposta de projeto de pesquisa, a ser apresentada durante a Prova Científica, deverá ser acompanhada de uma versão impressa para cada membro da comissão que deverá ser entregue, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio da Prova Didática, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.
 - 6.5.6. Na Prova Científica, a comissão julgadora deverá avaliar os seguintes elementos: I. Atualidade do tema, domínio e relevância da contribuição pessoal do candidato para o assunto;
 - II. Capacidade de organizar as ideias e expô-las com objetividade, clareza, segurança e espírito crítico;
 - III. Pertinência do tema à área do conhecimento objeto do concurso e

 - IV. Capacidade para sugerir pontos relevantes para pesquisa futura.
 6.5.7. A ordem de apresentação da Prova Científica será a mesma estabelecida para a Prova Didática.
- 6.6. O tópico da Prova Prática, será sorteado pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/editalno-05-2019/, em sessão pública e na presença dos candidatos, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.
 6.6.1. O prazo para realização da Prova Prática será fixado pela comissão julgadora e só começará a ser contado depois de fornecido o material necessário ao
- candidato 6.6.2. Quando a Prova Prática não puder ser simultânea, a ordem de realização será a mesma estabelecida para a Prova Didática, sendo vedada a participação dos demais
- candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da Comissão Julgadora. 6.6.3. A Prova Prática deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, aplicando igualmente o disposto nos subitens 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8 e 6.4.9.
- 6.6.4. Os critérios de avaliação da Prova Prática estão relacionados no programa das provas, disponível no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/.
- 6.7. A Prova de Títulos será constituída da apreciação do currículo do candidato. O candidato deverá entregar três vias impressas do currículo, acompanhado de um bloco de cópia simples dos respectivos comprovantes, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio do(s) tópico(s) para a Prova Escrita, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo I - Tabela de Valoração de Títulos - do Regulamento do Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, dandose proeminência aos elementos comprobatórios pertinentes à área do concurso. O candidato que não entregar as três vias do currículo e o bloco de comprovantes no ato do sorteio das provas, caso seja aprovado nas provas eliminatórias, não terá pontuação na Prova de Títulos e consequentemente nota zero nesta prova
 - 6.7.1. Na Prova de Títulos a comissão julgadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados na data estabelecida no subitem 6.7:
 - I. Títulos acadêmicos;
 - II. Produção técnico-científica;
 - III. Atividade didática e
 - IV. Atividade técnico-profissional.
- 6.7.2. A contagem de pontos no julgamento da Prova de Títulos será realizada nos termos do Anexo I Tabela de Valoração de Títulos do Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá.
 - 6.7.3. Somente será pontuado o maior título comprovado pelo candidato.
 - 6.7.4. Considerar-se-á um único comprovante no grau acadêmico pontuado.
- 6.7.5. Para comprovação do grau acadêmico, exclusivamente para pontuação na Prova de Títulos, poderão ser considerados pela Comissão Julgadora quaisquer documentos que comprovem que o candidato faz jus ao grau acadêmico, desde que não haja pendências ou ressalvas nesses documentos e que mencionem o início da expedição e registro do diploma
 - 6.7.6. A Prova de Títulos será a última prova a ser realizada após o conjunto de provas de conhecimento.
- 6.8. Os espelhos individuais de correção das provas realizadas pelos candidatos serão enviados aos seus respectivos e-mails, conforme registrado no ato da inscrição. 6.8.1. O envio dos espelhos individuais de correção da prova se dará na data em que for publicado no site da UNIFEI o resultado da respectiva prova do concurso público, ficando a cargo dos candidatos confirmar o recebimento.
- 6.8.2. Caso o candidato não receba no e-mail registrado no ato da inscrição, o espelho de correção de suas provas, na data mencionada no subitem 6.8.1, deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI pelo telefone (35) 36291277 para informar o ocorrido. 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

 - 7.1. Os locais de realização das provas estão relacionados no Anexo deste Edital.
- 7.2. As provas só serão realizadas a partir de 30 dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial da União. Os dias, horários e locais de realização das provas serão informados no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/.
- 7.3. A UNIFEI reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
 - 7.4. O concurso público poderá ser realizado em uma ou duas fases, conforme o número de candidatos presentes no sorteio do (s) tópico (s) da Prova Escrita
 - I. Se o número de candidatos inscritos para a respectiva área for igual ou inferior a 5, o concurso será realizado em apenas uma fase.
 - II. Se o número de candidatos inscritos para a respectiva área for superior a 5, o concurso será realizado em duas fases. 7.5. Quando o concurso ocorrer em apenas uma fase, será realizado da seguinte forma:
- a. A Prova Escrita será realizada no primeiro dia previsto no edital de convocação, logo após o sorteio de temas das provas Escrita, Didática e Prática (quando houver) e da ordem de apresentação;
 - b. Após o sorteio de temas serão realizadas, sequencialmente, as demais provas do concurso, respeitado o disposto no item 6 e seus subitens; c. O resultado e o gabarito da prova escrita serão publicados somente após a realização de todas as provas.
 - 7.6. Quando o concurso ocorrer em duas fases, será realizado da seguinte forma:
 - a. A primeira fase será composta pela Prova Escrita.
- b. O resultado da primeira fase será publicado no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/, contendo as notas dos candidatos que realizaram a Prova Escrita, o gabarito da Prova Escrita e a relação dos candidatos convocados para a segunda fase.
 - c. A segunda fase será composta pelas Provas Didática, Prática (quando houver), Científica e de Títulos.
 - d. O resultado final do concurso será publicado somente após a realização de todas as provas previstas na alínea "c" deste subitem.
- 7.6.1. Serão convocados para a segunda fase do concurso somente os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) na Prova Escrita, tenham obtido nota igual ou superior a 70 (setenta) da maioria dos examinadores nesta prova, sendo os demais candidatos desclassificados.



- 7.7. O candidato deverá estar na sala de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando obrigatoriamente um dos documentos de identidade listados no subitem 2.12 deste Edital
 - 7.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o início de cada prova. 7.9. O não comparecimento do candidato em qualquer das provas implicará em sua desclassificação do concurso.

8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

- 8.1. O resultado final do concurso será publicado no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/.
- 8.2. Após a realização de todas as provas, a Comissão Julgadora procederá à apuração do resultado final, observados os seguintes procedimentos: 8.2.1. Caberá a cada examinador, individualmente, atribuir a cada candidato em cada prova realizada, uma nota, em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100

(cem);

- 8.2.2. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média aritmética de cada candidato em cada prova;
- 8.2.3. Serão aprovados os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) em cada prova eliminatória, tenham obtido este mínimo da maioria dos examinadores nestas provas, sendo os demais candidatos desclassificados;
- 8.2.4. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente, observando-se a média global dos candidatos, calculada com duas casas decimais, tomando-se a média aritmética das notas médias em cada prova (eliminatória e classificatória).
- 8.2.5. Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato de maior idade. 8.3. A Comissão julgadora elaborará o relatório final contendo todas as fases e resultado do concurso e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para homologação, respeitado o prazo para recurso. 9. DOS RECURSOS
- 9.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira fase (quando o concurso for realizado em duas fases) e contra o resultado final do concurso, devidamente
- fundamentado, dirigido ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd).

 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado, exclusivamente, para o e-mail ddp.prgp@unifei.edu.br e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar o recurso.
 - 9.3. Da decisão do CEPEAd não caberá novo recurso.
 - 9.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 9.5. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou correio postal ou outro correio eletrônico que não seja o constante do subitem 9.2 deste Edital.
- 9.6. Havendo alteração do resultado da primeira fase (quando o concurso for realizado em duas fases) ou do resultado final do concurso, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
 - 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO
- 10.1. O resultado final do concurso deverá ser homologado e publicado no Diário Oficial da União, além de ficar disponível na Internet, no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/.
- 10.2. Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o Art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009.
 - 10.3. Será (ão) escolhido (s) para provimento no cargo o (s) candidato (s) aprovado (s) que obtiver (em) maior (es) nota (s) final (is)
 - 10.4. Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato de maior idade.
 - 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
 - 11.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.
- b) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972, e no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente.
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - d) Apresentar autorização de acesso às declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, conforme IN TCU nº 65, DOU de 28/04/2011.
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - f) Estar quite com as obrigações militares.
 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- h) Apresentar, na data da posse, o diploma da titulação exigida nos subitens 1.1 e 1.2 e Anexo deste Edital. Outros documentos referentes à titulação, que não sejam diplomas, não serão aceitos em nenhuma hipótese para posse no cargo.
 - i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.
 - j) Atendimento de demais requisitos previstos em lei.
 - 11.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1 deste Edital.
 - 12. DA POSSE

para a investidura em cargo público.

- 12.1. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a exame admissional, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/1990.
 - 12.2. Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.
- 12.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.
- 12.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente. 12.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. A aprovação no concurso, em número excedente ao número de vagas prevista neste Edital, não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do subitem 1.6 e das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 13.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico: https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/, a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este concurso.
- 13.3. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais no SIGRH durante a realização e a vigência do resultado do concurso, além de informar
- à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail ddp.prgp@unifei.edu.br, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

 13.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.
- 13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Provimento da Carreira
- do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 13.6. Os membros das comissões julgadoras são indicados nos termos dos artigos 18,19 e 20 da Lei nº 9.784/1999.
 - 13.7. Não será devolvida a documentação entregue para as provas.
 - 13.8. Os candidatos que não atenderem o Edital na íntegra serão automaticamente desclassificados.
- 13.9. Os candidatos aprovados poderão atuar nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo que a Unidade Acadêmica definirá os turnos de atividades dos docentes, podendo altera-lo a qualquer momento, no interesse da UNIFEI.
- 13.10. A UNIFEI poderá autorizar o aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino Superior de candidatos classificados neste concurso (em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital), mediante solicitação escrita encaminhada ao Reitor.
 - 13.11. No período de 3 anos, após o início do efetivo exercício, não serão permitidos pedidos de redistribuição ou remoção para outro campus.
- 13.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UNIFEI, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-05-2019/ e demais expedientes pertinentes, tais como Programa e Bibliografia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd, ouvidos a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Julgadora.

ALINY CRISTINA DOS SANTOS

ANEXO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 27/03/2019 a 29/04/2019

. , ,		
Área de conhecimento	COMPUTAÇÃO - SISTEMAS OPERACIONAIS	
Nº de vagas	01 (uma) vaga	
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva	
Classe	Classe A, com denominação de Professor Adjunto A	
Lotação	Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação - Campus de Itajubá	
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia Eletrônica ou Sistemas de Informação e DOUTORADO em Computação ou em um programa de Pós-graduação que contemple uma das seguintes áreas da Tabela do CNPq: 1.03.00.00-7 - Ciência da Computação e/ou 3.04.00.00-7 - Engenharia Elétrica.	
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica, Prática e Prova de Títulos	
Local de realização das provas	Campus de Itajubá	

Área de conhecimento	FÍSICO-QUÍMICA ORGÂNICA	
Nº de vagas	01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (todos os candidatos podem se inscrever. Entretanto, em caso de aprovação de	
	candidato negro, este terá prioridade)	
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva	
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A	
Lotação	Instituto de Física e Química - Campus de Itajubá	
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Química ou Farmácia e DOUTORADO em Química ou Ciências ou Agroquímica, com tese na área de Físico-	
	química orgânica.	
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica e Prova de Títulos	
Local de realização das provas	Campus de Itajubá	





Área de conhecimento	PROTEÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA	
Nº de vagas	01 (uma) vaga	
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva	
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A	
Lotação	Instituto de Ciências Tecnológicas - Campus de Itabira	
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação e DOUTORADO em Engenharia Elétrica em programas de pós-graduação avaliados na área Engenharias IV, conforme classificação da CAPES, disponível em http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de conhecimento	
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica, Prática e Prova de Títulos	
Local de realização das provas	Campus de Itabira	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL № 37, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o memorando eletrônico DED nº 22/2019, resolve retificar o Edital PRGDP nº 36/2019, publicado no DOU de 22/03/2019, seção 3, página 90, no seguinte item:

Dept°	Área	Titulação Exigida
Đ ED	Tecnologia Educacional e Educação à Distância	Onde se lê: "Doutorado em Educação na área de Tecnologia Educacional"; Leia se: "Mestrado em Educação"

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOFORO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL № 220, DE 25 DE MARÇO DE 2019 RETIFICAÇÃO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: retificar, em parte, o Edital Nº 193, de 18/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2019, Seção 3, página 98, de Professor Substituto do Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional. ONDE SE LÊ: "processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior"

LEIA SE: "processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico"

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL № 221, DE 25 DE MARÇO DE 2019 **PROCESSO SELETIVO**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga de PROFESSOR VISITANTE e/ou VISITANTE ESTRANGEIRO, a ser lotado nesta Universidade, e destinada ao DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. O processo seletivo será regido por este Edital e pelo Edital de Condições Gerais para Realização de Seleção de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro nº 89, publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2019, seção 3, páginas 76 a 77, disponibilizado no endereço eletrônico https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao externa/.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO

1.1. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais para Realização de Seleção de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro nº 89, publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2019, seção 3, páginas 76 a 77, de que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

1.2. Os dados sobre vaga, tipos de prova, inscrições e prazo de validade desta seleção estão especificados no quadro seguinte:

N/ 1	04 /)		
Número de vagas	01 (uma)		
Área de conhecimento	Genética		
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.		
Titulação exigida	Doutorado em Genética ou Bioquímica ou Farmacologia ou área afins		
Perfil do candidato	Docente ou pesquisador com perfil inovador e experiência acadêmico científica de destaque na sua área de atuação.		
	Toxinologista com profundo conhecimento de genética, bioquímica, farmacologia, biogeografia e taxonomia de escorpiões do gênero Tityus, Fluente em inglês, espanhol e português e rica interação científica com toxinologistas internacionais.		
Inscrições	Tipo	Por meio eletrônico, conforme estabelecido no Edital de Condições Gerais.	
	Período de inscrição	30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital.	
	Endereço eletrônico para realização da inscrição	https://aplicativos.ufmg.br/solicitacao_externa/	
	Horário	Da 0:00 hora do dia subsequente ao da publicação deste Edital até as 23:59 horas do 30° (trigésimo) dia.	
	Contato	Telefone(s): (31) 3409 2570 Correio eletrônico: pg_gen@icb.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica onde serão encontrados a tabela de pontuação para análise	http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/noticiastodas.php		
do <i>curriculum vitae</i> , o programa da seleção, quando couber, e o "Plano de Trabalho para o			
Professor Visitante", ao qual deverá se referir o plano individual de trabalho do candidato.			
Forma de seleção	Análise de curriculum vitae. Análise de plano individual de trabalho.		
Prazo para início da realização da seleção	Máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do encerramento das inscrições. A data do início da seleção será divulgada na página eletrônica http://www.pggenetica.icb.ufmg.br/noticiastodas.php		
Prazo de validade da seleção	18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, não prorrogáveis.		
Duração do contrato	1 (um) ano (brasileiro) ou 2 (dois) anos (estrangeiro), nos termos do item 9 do Edital de Condições Gerais para Realização de Seleção de Professor Visitante.		

2. O presente Edita também está disponível em língua inglesa, ressaltando-se que, em caso de divergência entre as versões do Edital em inglês e português, prevalecerá a versão do Edital em português.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL № 222, DE 25 DE MARÇO 2019 **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Odontologia

Departamento: Odontologia Restauradora Área de Conhecimento: Clínica Odontológica

Edital: nº 511, de 25/09/2018, publicado no DOU de 27/09/2018, retificado pelo Edital nº 698, de 19/12/2018, publicado no DOU de 24/12/2018

Classe: A Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com

dedicação exclusiva Vagas: 01 (uma)

Classificação: 1º lugar: Danilo Rocha Dias 2º lugar: Frederico Santos Lages

3º lugar: Carolina Veloso Lima Data de Homologação Interna: 28/02/2019

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL № 223, DE 25 DE MARÇO 2019 **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto Nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Odontologia

Departamento: Odontologia Restauradora Área de Conhecimento: Dentística

Edital: nº 512, de 25/09/2018, publicado no DOU de 27/09/2018, retificado pelo Edital nº 702, de 19/12/2018, publicado no DOU de 24/12/2018

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com

Vagas: 01 (uma)

Classificação:

1º lugar: Carolina Bosso André

2º lugar: Lívia Fávaro Zeola Data de Homologação Interna: 28/02/2019

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

